



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

EDITAL Nº 40/2024 - DG/SC/RE/IFRN

11 de outubro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna público o edital que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de LICENCIANDOS para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID do Curso de Licenciatura em Física e do curso de Licenciatura em Matemática, nos termos do edital CAPES nº 10/2024.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência como consta na tabela 1.

Tabela 1: Quantitativos de vagas

PROGRAMA	TIPO	VAGAS
PIBID - FÍSICA	Alunos Bolsistas	24 + CR
PIBID - MATEMÁTICA	Alunos Bolsistas	24 + CR

1.2. As 24 (vinte e quatro) vagas de cada programa serão distribuídas considerando o percentual de integralização do curso, de acordo com a tabela 2.

Tabela 2. Distribuição das vagas por percentual de integralização

Percentual de integralização	Nº de vagas
Menor ou igual a 50%	15
Maior que 50%	9

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura do IFRN, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Possuir disponibilidade de pelo menos 10 (dez) horas semanais para se dedicar às atividades do PIBID;
- 2.1.3. Possuir índice de rendimento acadêmico superior a 60 (sessenta);
- 2.1.4. Firmar termo de compromisso por meio da Plataforma Freire, que é o sistema eletrônico de gestão do PIBID.

OBSERVAÇÕES:

- O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser

bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFRN, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde irá realizar às atividades do Projeto;

3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA:

- 3.1. O auxílio bolsa do(a) estudante de Iniciação à Docência do PIBID será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- 3.2. O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de sua titularidade;
- 3.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes;
- 3.4. O estudante beneficiário na modalidade de iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsas no PIBID.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições mínimas do aluno bolsista deste programa:

- 4.1.1. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas mensais ao PIBID;
- 4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida no item 2.1.2 deste edital;
- 4.1.3. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- 4.1.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.1.5. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- 4.1.6. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- 4.1.7. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto em relatórios ou em relatos de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- 4.1.8. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 4.1.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação irá contabilizar as atividades realizadas pelo estudante durante seu percurso formativo no curso de licenciatura na área do subprojeto;
- 5.2. Para fins de avaliação, serão considerados os critérios, itens e pontuação por itens constantes na Tabela 3 a seguir;
- 5.3. A pontuação obtida em cada critério será dada pela soma simples das pontuações em cada item por critério;

Tabela 3: Critérios, itens, pontuação por item e máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico	Item de classificação	100
	Monitoria no curso área do Subprojeto	1/mês	

Ensino	Participação em programas do PIBID e/ou PRP de editais anteriores	1/mês	30
	Tutoria de Aprendizagem em Laboratório na área do Subprojeto	1/mês	
	Participação em Projetos de Ensino na área do curso	3/projeto	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa	1/semestre	30
	Participação em Projetos de Pesquisa na área do curso	3/projeto	
	Trabalhos apresentados, na área do curso, com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos com ISSN	3/trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro, na área do curso, com ISBN	4/artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão na área do curso	3/projeto	30
	Organização de eventos científicos e/ou culturais	2/evento	
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	1/semestre	10
	Participação como membro de centro e/ou diretório acadêmicos por um período de, no mínimo, 6 meses.	2/centro ou diretório	

6. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Período de Inscrições: no prazo compreendido entre o dia 11 de outubro de 2024 e 23h59 do dia 15 de outubro de 2024, conforme anexo I, cronograma do processo seletivo;

6.2. As inscrições serão feitas através do formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/g9FcmCNws7XJfoPx6>;

6.3. O candidato deve preencher todas as informações presentes no formulário, anexando as cópias comprobatórias em um único arquivo em formato PDF, contendo a ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo II) seguida das cópias de documentos comprobatórios colocadas em ordem e seguindo as orientações de envio presentes no formulário.

6.4. A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página oficial do *Campus Santa Cruz*: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz/> em instrumento próprio de divulgação;

7.2. As notas finais (NF) dos candidatos serão obtidas a partir das seguintes equações, sendo a primeira equação direcionada às notas finais dos alunos do primeiro semestre do curso e a segunda equação direcionada aos demais estudantes:

$$NF = \frac{IRA + (NEns + NPes + NExt + NRep)}{2}$$

Onde:

NF – Nota Final
IRA – Nota obtida no IRA
NEns – Nota obtida no Ensino
NPes – Nota obtida na Pesquisa
NExt – Nota obtida na Extensão
NRep – Nota obtida na Representação

7.3. O resultado será divulgado em duas listas considerando o percentual de integralização do curso, conforme a tabela 2.

7.4. A ordem da classificação do resultado preliminar em cada lista será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, arredondadas para duas casas decimais.

7.5. Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos via e-mail através do endereço eletrônico climat.sc@ifrn.edu.br, com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, sem o acréscimo de nova documentação, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo I.

7.6. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

7.7. O resultado final do processo seletivo, após exauridos todos os recursos, será divulgado na página oficial do Campus Santa Cruz: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz/>, em instrumento próprio de divulgação, expressado em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo I.

7.8. O preenchimento da vaga no cadastro reserva, dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final.

7.9. Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são:

- 7.9.1. Maior valor da pontuação no critério ensino;
- 7.9.2. Maior valor da pontuação no critério pesquisa;
- 7.9.3. Maior valor da pontuação no critério extensão;
- 7.9.4. Maior quantidade de períodos integralizados no curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN;

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes;

8.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.4. O bolsista poderá ser desligado do Programa 60 (sessenta) dias após a integralização das disciplinas obrigatórias e optativas do curso de Licenciatura do IFRN, na área do subprojeto;

8.5. O bolsista deve manter um bom desempenho acadêmico no curso vinculado ao Programa de acordo com normas estabelecidas pelo Coordenador de Área;

8.6. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado, para efeitos de inscrição nos devidos prazos;

8.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

8.8. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail: climat.sc@ifrn.edu.br;

8.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Programa PIBID do IFRN *Campus* Santa Cruz;

8.10. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

VINÍCIUS CARVALHO PINTO

Diretor-Geral *Pro Tempore*

(Portaria de nomeação: 1.060/2022-RE/IFRN, de 27/06/2022, publicada no DOU de 28/06/2022)

(Portaria de delegação de competências: 310/2022-RE/IFRN, de 03/03/2022, publicada no DOU de 04/03/2022)

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do edital	11/10/2024
Inscrições	11/10/2024 até 15/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/10/2024
Recursos ao resultado preliminar	Até 20/10/2024
Resultado final	22/10/2024

ANEXO II – TABELA DE ITENS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico	Item de classificação	100
Ensino	Monitoria no curso área do Subprojeto	1/mês	30
	Participação em programas do PIBID e/ou PRP de editais anteriores	1/mês	
	Tutoria de Aprendizagem em Laboratório na área do Subprojeto	1/mês	
	Participação em Projetos de Ensino na área do curso	3/projeto	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa	1/semestre	30
	Participação em Projetos de Pesquisa na área do curso	3/projeto	
	Trabalhos apresentados, na área do curso, com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos com ISSN	3/trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro, na área do curso, com ISBN	4/artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão na área do curso	3/projeto	30
	Organização de eventos científicos e/ou culturais	2/evento	
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	1/semestre	10
	Participação como membro de centro e/ou diretório acadêmicos por um período de, no mínimo, 6 meses.	2/centro ou diretório	

IMPORTANTE: Anexar documentação comprobatória respeitando a ordem dos itens constantes na ficha de pontuação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vinicius Carvalho Pinto, Diretor-Geral Pro Tempore - CD2 - DG/SC**, em 11/10/2024 15:40:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780339
Código de Autenticação: 1a5840417f

